

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI 18.513, DE 23.10.23 (D.O. 24.10.23)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO  
HEITOR COELHO – IHC, COM SEDE NO MUNICÍPIO  
DE JUAZEIRO DO NORTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia  
Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Heitor Coelho – IHC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Juazeiro do Norte, matriculado no CNPJ sob o n.º 20.466.814/0001-23.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
23 de outubro de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Davi de Raimundão